SUGESTÃO DE CONDICIONANTES ESPECÍFICAS - SLA/GEINF

IPE Solicitação: 82319/2024

IPE Processo: 20241989

Requerente: DURVAL RAMPELOTTI

Município: CATALAO

Atividade: F 2.2 Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas (para fins, paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com decreto do chefe do poder executivo estadual ou federal).

1. INTRODUÇÃO

O interessado requer Licença Corretiva para um barramento já instalado, de 37,64 ha de área inundada.

Conforme explicitado no projeto Relatório Técnico - Dispositivo para Controle de Cheias - Barragem 2, elaborado pelo eng.º Ábio Roduvalho da Silva, o estrutura extravasora (vertedouro lateral) não é capaz para escoar a vazão de cheia (vazão de projeto), contudo, o autor conclui que "como o volume de entrada é menor do que o volume amortecido (222.785,69 m³), a estrutura é capaz de suportar a chuva de projeto independente do volume vertido pelo extravasor." O autor ainda recomenda "que o estudo hidrológico seja revisado a cada 5 anos. Em caso de registro de intensidades pluviométricas equivalente a 20% da calculada, as estruturas deverão ser vistoriadas.".

Assim, considerando a recomendação do eng. Ábio Roduvalho da Silva, listamos a seguinte sugestão de condicionante a ser incluída na respectiva Licença Ambiental.

2. RECOMENDAÇÕES

1. Apresentar anualmente relatório de monitoramento da intensidade de chuva na área do barramento e relatório de vistoria nas estruturas extravasoras. O Relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. Revisar e reapresentar a cada quinquênio o estudo hidrológico com Anotação de Responsabilidade Técnica.

Goiânia, junho de 2024.